



**AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF nº 12.648.266/0001-24

NIRE nº 35.300.384.466 | Código CVM 2496-1

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2025**

Ficam convocados os acionistas da **AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.** (“**Companhia**”) para se reunirem em assembleia geral extraordinária (“**AGE**”), a ser realizada às 14h do dia 25 de junho de 2025, de modo exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia, por meio da plataforma digital Microsoft Teams (“**Plataforma Digital**”), sendo admitido, ainda, o envio de boletins de voto à distância (“**Boletins de Voto**”), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 80, de 29 de março de 2022, e da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 81**”), para deliberarem a respeito da ordem do dia exposta a seguir.

**Esclarecimentos Preliminares.** As matérias da ordem do dia a serem deliberadas na AGE estão inseridas no contexto da celebração pela Companhia de acordos com determinados sócios fundadores (“**Acordos**” e “**Sócios Fundadores**”, respectivamente) de sociedades integrantes do seu grupo econômico (“**Grupo Ambipar**”), as quais foram adquiridas como parte da estratégia de expansão dos negócios da Companhia (“**Sociedades Adquiridas**”). Os Acordos foram negociados de forma independente entre a Companhia e os Sócios Fundadores, e disciplinam os termos e condições por meio dos quais os Sócios Fundadores se comprometem a trocar a sua participação minoritária nas Sociedades Adquiridas por participação acionária na Companhia, tornando-se assim acionistas da Companhia. Como consequência, as Sociedades Adquiridas passarão a ser integralmente detidas por entidades do Grupo Ambipar.

**Ordem do Dia.** Examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia:

(1) No contexto da proposta de incorporação pela Companhia de ações de emissão da **ENVIRONMENTAL ESG PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede social no Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, km 120, Galpão 05, Distrito Industrial I, CEP 13.388-220, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 09.527.023/0001-23 (“**ESG**” e “**Incorporação de Ações da ESG**”, respectivamente):

(i) a aprovação do “*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da Environmental ESG Participações S.A. pela Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.*”, celebrado em 28 de maio de 2025

entre as administrações da Companhia e da ESG (**“Protocolo e Justificação da ESG”**);

(ii) a ratificação da nomeação e contratação da Conatus Auditores Independentes S.S., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.491, 5º andar, Conjunto 58, Consolação, CEP 01227-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.455.792/0001-08, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – CRCSP sob o nº CRC 2SP – 037.537/O-1 e perante a CVM (**“Avaliadora”**), empresa especializada responsável pela elaboração dos Laudos de Avaliação da Incorporação de Ações da ESG (conforme abaixo definido);

(iii) a aprovação do: (iii.1) laudo de avaliação a valor econômico das ações emitidas pela ESG a serem incorporadas pela Companhia, preparado pela Avaliadora, para os fins dos artigos 252 e 264 da Lei das Sociedades por Ações, com base na metodologia de fluxo de caixa descontado e no balanço patrimonial da ESG levantado em 31 de dezembro de 2024 (**“Data Base”**) e (iii.2) laudo de avaliação a valor econômico das ações da Companhia, preparado pela Avaliadora, para os fins do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações, com base na metodologia de fluxo de caixa descontado e no balanço patrimonial da Companhia levantado na Data Base (em conjunto, os **“Laudos de Avaliação da Incorporação de Ações da ESG”**);

(iv) a aprovação da Incorporação de Ações da ESG, nos termos do Protocolo e Justificação da ESG.

(2) Ato contínuo, no contexto da proposta de incorporação pela Companhia de ações de emissão da **AMBIPAR RESPONSE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.346, 5º andar, CEP 01.228-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.238.535/0001-85 (**“Response”** e **“Incorporação de Ações da Response”**, respectivamente):

(i) a aprovação do *“Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da Ambipar Response Brasil Participações S.A. pela Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.”*, celebrado em 28 de maio de 2025 entre as administrações da Companhia e da Response (**“Protocolo e Justificação da Response”**);

(ii) a ratificação da nomeação e contratação da Avaliadora, empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação da Incorporação de Ações da Response (conforme abaixo definido);

(iii) a aprovação do laudo de avaliação a valor econômico das ações emitidas pela Response a serem incorporadas pela Companhia, preparado pela Avaliadora, para os fins do artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações, com base na metodologia de fluxo de caixa descontado e no balanço patrimonial da Response levantado na Data Base (**“Laudo de Avaliação da Incorporação de Ações da Response”**);

(iv) a aprovação da Incorporação de Ações da Response, nos termos do Protocolo e Justificação da Response.

(3) Ato contínuo, em decorrência da Incorporação de Ações da ESG e da Incorporação de Ações da Response, a aprovação (i) dos aumentos do capital social da Companhia, com emissão de novas ações a serem atribuídas aos Sócios Fundadores e a alteração do estatuto social da Companhia ("**Estatuto Social**"); e (ii) da consolidação do Estatuto Social da Companhia, cuja eficácia ficará condicionada à aprovação dos itens (1) e (2) acima; e

(4) A autorização à Diretoria e/ou procuradores da Companhia a praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à completa implementação da Incorporação de Ações da ESG e da Incorporação de Ações da Response.

### **Instruções Gerais**

A AGE será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação do acionista somente poderá ocorrer (a) via Boletim de Voto, e/ou (b) via Plataforma Digital.

A Companhia entende que o modo exclusivamente digital é o mais adequado para a realização da AGE por facilitar a participação de seus acionistas, que poderão participar da AGE sem a necessidade de comparecimento presencial em sua sede. Além disso, essa foi a prática já adotada pela Companhia em suas últimas assembleias gerais.

A Companhia informa aos acionistas que desejarem participar da AGE que as instruções detalhadas para envio do Boletim de Voto e para acesso à Plataforma Digital, nos termos da Resolução CVM 81, constam do Manual para Participação dos Acionistas e Proposta da Administração ("**Proposta da Administração**"), que podem ser acessados nos *websites* da Companhia (<https://ri.ambipar.com/>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 (<http://www.b3.com.br/>).

Os acionistas interessados em participar da AGE por meio da Plataforma Digital deverão enviar e-mail para o endereço [ri@ambipar.com](mailto:ri@ambipar.com), **com até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGE, ou seja, até 23 de junho de 2025**, manifestando seu interesse em participar da AGE, solicitando o link de acesso à Plataforma Digital, e observando, ainda, as demais instruções contidas na Proposta da Administração.

A despeito da possibilidade de participação via Plataforma Digital, a Companhia recomenda aos acionistas a adoção dos Boletins de Voto. Nos termos da Resolução CVM 81, e conforme detalhado na Proposta da Administração, os acionistas que tiverem interesse em exercer o seu direito de voto por meio dos Boletins de Voto deverão enviar as instruções de voto por meio: (i) dos seus respectivos agentes de custódia, utilizando os canais por eles disponibilizados; (ii) da Central Depositária da B3, utilizando os canais por ela disponibilizados; (iii) do agente escriturador, Banco Bradesco S.A., utilizando os canais por ele disponibilizados; ou (iv) diretamente à Companhia por e-mail, acompanhadas dos documentos indicados acima e conforme os detalhes contidos na Proposta da Administração.

Em cumprimento ao disposto no artigo 5º, I-A, da Resolução CVM 81, a Companhia informa que

o percentual mínimo necessário para pedido de instalação do Conselho Fiscal é de 2% (dois por cento) das ações de emissão da Companhia, nos termos do artigo 161, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, combinado com o artigo 4º da Resolução da CVM nº 70, de 22 de março de 2022.

### **Documentos à Disposição dos Acionistas**

A Proposta da Administração com relação às matérias constantes da ordem do dia acima, contemplando os documentos e as informações exigidas pela legislação e pela regulamentação aplicáveis com relação a tais matérias e, ainda, este edital de convocação encontram-se à disposição dos acionistas para consulta: (i) na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pacaembu, nº 1.088, Sala 09, CEP 01.234-000, e (ii) nos *websites* da Companhia (<https://ri.ambipar.com/>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 (<http://www.b3.com.br/>).

São Paulo, 28 de maio de 2025

**Alessandra Bessa Alves de Melo**

*Presidente do Conselho de Administração*